



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.124, DE 13 DE JUNHO DE 2008

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
ADIANTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de compatibilizar a execução de despesa à receita arrecadada;

Considerando que não se confirmou a expectativa de receita do mês em curso, especialmente quanto a parcela do FPM, liberado em 10.06.2008;

Considerando que é competência do Chefe do Poder Executivo adotar medidas necessárias ao equilíbrio fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até ulterior deliberação, a concessão de Adiantamento a servidor público, instituído pelo Decreto 1.890, de 10 de abril de 2003, com a tabela atualizada pelo Decreto nº 2.103, de 15 de fevereiro de 2008.

§ 1º Excepcionaliza-se do disposto no caput:

I – o adiantamento ao PROCON, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, instituído através da Lei Municipal nº 2.408/2005 cujo valor obedece o contido no Decreto 2.123/2008;

II – unidades descentralizadas de atendimento ao(a) cidadão (ã) nas áreas de saúde e assistência social, cujos valores limites são os citados na tabela do anexo único ao Decreto nº 2.103/2008:

- a) – Unidades Especializadas de Média Complexidade (EU, Laboratório Municipal, CAPS, Centro de Diagnóstico – Ceci Cunha;
- b) – Centro de Medicina Física e Reabilitação – CEMFRA;
- c) – 5º Centro de Saúde e Centro de Zoonoses;
- d) – CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento e Unidades Básicas de Saúde, por Unidade, Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST, Farmácia Popular;
- e) – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- f) – Plantão Social;
- g) – Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- h) – Programa Agente Jovem.

III – Secretaria Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Excepcionaliza-se, ainda, da suspensão de que trata este Decreto, o adiantamento a que se refere o Decreto 2.068 de 31 de maio de 2007, que concede e regulamenta adiantamento de numerários a Diretores das Escolas Públicas Municipais e Administradores das Creches, respeitados os limites e condições previstas no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

Arapiraca/AL, 13 de junho de 2008


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo